



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

20852/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 24/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

INTERESSADOS: Damiao Domiciano Galvincio

PROPOSTA DE PREÇO

Preponente: SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ.Nº: 49.426.632/0001-00

Endereço: RUA MANOEL GONÇALVES, 87, SALA 314, SÃO SEBASTIÃO, PATOS-PB, CEP: 58.706-160

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CPF/CNPJ.Nº: 02.084.343/0001-07

Endereço: RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, Nº.02, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados para monitoramento, alimentação e atualização do sistema de apoio ao processo legislativo no endereço eletrônico <https://sapl.saojosedosabugi.pb.leg.br>, envio de normas e legislações ao banco de legislações do TCE/PB e consultoria em transparência pública conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	<p>1. Monitoramento e Alimentação do SAPL: Atualização regular e contínua das informações no SAPL, assegurando a inserção de dados legislativos, proposições, atas e demais informações pertinentes ao processo legislativo municipal, garantindo a conformidade e a atualização do sistema.</p> <p>2. Envio de Normas e Legislações ao Banco de Legislações do TCE/PB: Realização de envio periódico das normas e legislações municipais ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), atendendo às exigências de conformidade e integridade das informações.</p> <p>3. Consultoria em Transparência Pública: Prestação de suporte técnico especializado para assegurar a conformidade às legislações vigentes de transparência pública, com orientações para a correta divulgação de informações obrigatórias no Portal da Transparência, SAPL e demais</p>	Meses	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00

Rua Manoel Gonçalves, nº. 87 – São Sebastião, sala 314 CEP: 58706-160 Patos - PB.
www.soteroconsult.com

	órgãos, promovendo maior eficiência na gestão pública.				
02	Serviços técnicos de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi voltados a Transparência Pública do Poder Legislativo.	Und	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 34.500,00

Valor Global da Proposta: **R\$ 34.500,00**

Data para início da execução do objeto: **Imediato.**

Declaro que:

- 1) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 3) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item.
- 4) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Câmara Municipal de São José do Sabugi sem ônus adicionais.

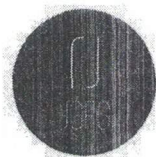
Patos-PB, 14 janeiro de 2025.

**SOTERO CONSULTORIA
SOLUCOES E TECNOLOGIA
LTDA:49426632000100**

Assinado de forma digital por
SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES
E TECNOLOGIA
LTDA:49426632000100
Dados: 2025.01.14 19:11:59 -03'00'

**JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR
CPF.: 093.508.834-22
CRA-PB N°.20-06145
SOTERO CONSULTORIA, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA
CNPJ: 49.426.632/0001-00**

Rua Manoel Gonçalves, nº. 87 – São Sebastião, sala 314 CEP: 58706-160 Patos - PB.
www.soteroconsult.com



CONSULTORIA

Taperoá, 14 de janeiro de 2025

JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA

CNPJ: 49.095.200/0001-64

RUA: ABDON DE SOUZA MACIEL, 260 – CENTRO, TAPEROA-PB – 58.680.000

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	<p>1. Monitoramento e Alimentação do SAPL: Atualização regular e contínua das informações no SAPL, assegurando a inserção de dados legislativos, proposições, atas e demais informações pertinentes ao processo legislativo municipal, garantindo a conformidade e a atualização do sistema.</p> <p>2. Envio de Normas e Legislações ao Banco de Legislações do TCE/PB: Realização de envio periódico das normas e legislações municipais ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), atendendo às exigências de conformidade e integridade das informações.</p> <p>3. Consultoria em Transparência Pública: Prestação de suporte técnico especializado para assegurar a conformidade às legislações vigentes de transparência pública, com orientações para a correta divulgação de informações</p>	Meses	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



	obrigatórias no Portal da Transparência, SAPL e demais órgãos, promovendo maior eficiência na gestão pública.				
02	Serviços técnicos de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi voltados a Transparência Pública do Poder Legislativo.	Und	01	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
TOTAL					R\$ 48.800,00

Documento assinado digitalmente
gov.br JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA
 Data: 14/01/2025 20:30:01-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA

Prezado Senhor (a), Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para prestação de serviço, para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB:

A CONSERV - Consultoria e Serviços Públicos - LTDA, através do seu representante legal Eric Aves de Queiroz, encaminha o presente orçamento, para se houver interesse, fornecer nossos serviços, para eventual contratação, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	<p>1.Monitoramento e Alimentação do SAPL: Atualização regular e contínua das informações no SAPL, assegurando a inserção de dados legislativos, proposições, atas e demais informações pertinentes ao processo legislativo municipal, garantindo a conformidade e a atualização do sistema.</p> <p>2.Envio de Normas e Legislações ao Banco de Legislações do TCE/PB: Realização de envio periódico das normas e legislações municipais ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), atendendo às exigências de conformidade e integridade das informações.</p> <p>3.Consultoria em Transparência Pública: Prestação de suporte técnico especializado para assegurar a conformidade às legislações vigentes de transparência pública, com orientações para a correta divulgação de informações obrigatórias no Portal da Transparência, SAPL e demais órgãos, promovendo maior eficiência na gestão pública.</p>	Meses	12	R\$2.850,00	R\$34.200,00




E-MAIL: conservpb@hotmail.com
C.N.P.J.: 49.094.516/0001-31
CONTATO: (83) 99950-1424
ENDEREÇO: Rua Pedro de Farias, 308. Centro, TAPEROÁ-PB

02	Serviços técnicos de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi voltados a Transparência Pública do Poder Legislativo.	Und	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
TOTAL					R\$ 39.700,00

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

TAPEROÁ, 14 de Janeiro DE 2025

Documento assinado digitalmente
 ERIC ALVES DE QUEIROZ
 Data: 14/01/2025 20:16:44-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERIC ALVES DE QUEIROZ



E-MAIL: conservpb@hotmail.com
 C.N.P.J.: 49.094.516/0001-31
 CONTATO: (83) 99950-1424
 ENDEREÇO: Rua Pedro de Farias, 308. Centro, TAPEROÁ-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA****Diretoria de Administração Tributária**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 18/11/2024

Contribuinte: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		Inscrição Mercantil: 1000002103
Localização: RUA MANOEL GONCALVES, SN, APT 314; PONTO DE REFERENCIA:, SAO SEBASTIAO		Sequencial: 348768
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 22.013.064.0008.256.0
Inscrição Imobiliária:		
Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
49.426.632/0001-00		1000002103
Atividade Principal: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 01/02/2023	Validade: 17/01/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

0C87B13D6976B987E1F75670EF11E5A8998BED76





CERTIDÃO

CÓDIGO: 7FF4.91E2.AB3D.0CCD

Emitida no dia 09/12/2024 às 08:45:24

Nome Empresarial:

SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Endereço:

MANOEL GONCALVES

Número:

S/N

Complemento:

APT 314;

Bairro:

SAO SEBASTIAO

Município:

PATOS

CEP:

58706-160

Inscr. Estadual:

16.511.509-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

49.426.632/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.426.632/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:07 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **EF8E.21EB.73C3.EFA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.426.632/0001-00
Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R MANOEL GONCALVES SN APT 314 / SAO SEBASTIAO / PATOS / PB / 58706-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

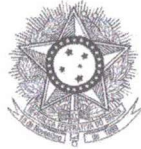
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122302376010973175

Informação obtida em 03/01/2025 18:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.426.632/0001-00

Certidão nº: 70530858/2024

Expedição: 15/10/2024, às 08:50:14

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.426.632/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.426.632/0001-00

Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: SOTERO CONSULT

Certidão emitida às 18:57 de 03/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6BJorWe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.426.632/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOTERO CONSULT	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 62.01-5-02 - Web design
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL GONÇALVES	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO APT 314
---	------------------------	-------------------------------

CEP 58.706-160	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@SOTEROCONSULT.COM.BR	TELEFONE (83) 9943-2708/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025 às 18:45:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2025 19:02:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **49.426.632/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09350883422	JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024 08:15 SOB Nº 20241213185.
 PROTOCOLO: 241213185 DE 31/10/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416054660. CNPJ DA SEDE: 49426632000100.
 NIRE: 25201081866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2024.
 SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 49.426.632/0001-00

SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA



JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Natal – RN, nascido em 07/05/1994, Empresário, número do documento 093.508.834-22, residente e domiciliado no(a): RUA Manoel Gonçalves SN, São Sebastião, APT 314, Patos - PB, CEP 58706-160 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, sediada na RUA Manoel Gonçalves, nº SN, APT 314; , São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 49.426.632/0001-00 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Atividades de prestação de serviços de informação, atividades de serviços pessoais, Agências de publicidade, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Treinamento em informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Consultoria em tecnologia da informação, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Outras atividades de publicidade, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Web design, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6201-5/02 - Web design
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 30 de Outubro de 2024

Código de Autenticidade: **24ASVBNHGF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000002103

Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA

CNPJ: 49.426.632/0001-00

Inscrição Municipal: 1000002103

Atividade Principal: 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Não exerce no endereço), 7311-4/00 - Agências de publicidade (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não exerce no endereço), 6201-5/02 - Web design (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Não exerce no endereço), 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Não exerce no endereço), 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA Manoel Gonçalves, SN, APT 314;, São Sebastião

CEP: 58706160

Local e data: Município de Patos, sexta, 22 de novembro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

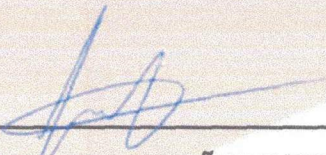
A empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº.: 49.426.632/0001-00, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR**, CPF: 093.508.834-22, Administrador, CRA-PB nº.20-06145, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento às exigências legais aplicáveis, que:

1. Não emprega, direta ou indiretamente, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente das implicações legais em caso de descumprimento dessa obrigação, especialmente no que tange às penalidades previstas na legislação vigente.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Patos – PB, 14 de janeiro de 2025



SOTERO CONSULTORIA, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA
CNPJ: 49.426.632/0001-00
CRA-PB N°.20-06145



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – CRA-PB
Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67
ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Nº: 0153/2024

Declaramos para os fins necessários, que **JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR**, R.G. nº **3654853 SSDS/ PB**, CPF: **093.508.834-22**, é registrado(a) neste órgão sob o nº **20-06145**. Declaramos ainda, que o(a) profissional em Administração supramencionado(a), encontra-se devidamente em dia com o exercício corrente.

João Pessoa - PB, 16 de dezembro de 2024.

Validade: 15/01/2025

Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa
Presidente – CRA-PB nº 1-3126



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/696727d3-9d7a-4a04-9e88-14779eab3034>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Social-mídia, na gestão e acompanhamento de redes sociais pela plataforma Instagram, no domínio @camara.saojosedeespinharaspb, bem como consultoria em transparência pública.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José de Espinharas – PB, 18 de dezembro de 2024.



Esterban Nóbrega de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Serviços técnicos de implantação, monitoramento e alimentação do sistema de apoio ao processo legislativo - SAPL no endereço eletrônico específico.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São Mamede – PB, 21 de julho de 2024.


Berbânio Borburema da Silva
Presidente



SANTANA DOS GARROTES

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CNPJ.: 24.226.284/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Análise e consultoria técnica em transparência pública municipal: Poder Legislativo, visando uma gestão pública aberta e responsável com inserção de documentos e arquivos nos portais oficiais garantindo uma integração eficaz com os órgãos de controle.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santana dos Garrotes – PB, 16 de dezembro de 2024.

Marcelino Inácio Neto
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
CASA JOSÉ LUIZ BEZERRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Implantação do sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no endereço eletrônico criado, com configuração do sistema e inserção de dados correspondentes a mesa diretora, comissões parlamentares, pautas das sessões, sessões plenárias, matérias legislativas, normas jurídicas, relatórios e demais serviços inerentes ao sistema.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Quixaba – PB, 26 de dezembro de 2024.

Flávio Sousa Guedes
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CNPJ.: 09.143.041/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Análise e consultoria técnica em transparência pública municipal: Poder Legislativo, visando uma gestão pública aberta e responsável com inserção de documentos e arquivos nos portais oficiais garantindo uma integração eficaz com os órgãos de controle.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Nova Olinda – PB, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO
Data: 09/01/2025 10:34:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Severino do Ramos da Silva Carneiro
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
"Casa Davi Jerônimo"



28


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Implantação do sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no endereço eletrônico criado, com configuração do sistema e inserção de dados correspondentes a mesa diretora, comissões parlamentares, pautas das sessões, sessões plenárias, matérias legislativas, normas jurídicas, relatórios e demais serviços inerentes ao sistema.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Maturéia – PB, 30 de dezembro de 2024.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
VEREADOR PRESIDENTE

28



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
"Casa Davi Jerônimo"



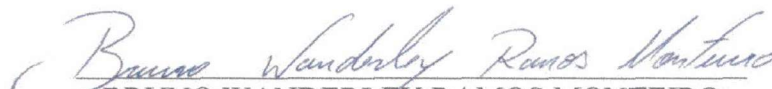
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Capacitação técnica dos servidores para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Maturéia – PB, 30 de dezembro de 2024.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
VEREADOR PRESIDENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- **Transparência Pública Municipal: Poder Legislativo**, visando uma gestão pública aberta e responsável com tratamento, inserção e padronização de documentos e arquivos nos portais oficiais garantindo uma integração eficaz com os órgãos de controle, bem como treinamento presencial de servidores.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Brejinho – PE, 16 de dezembro de 2024.



Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente
CPF nº: 066.515.514-00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

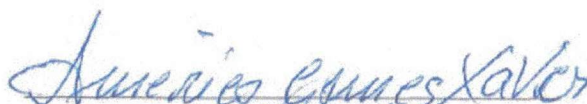
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- **Transparência Pública Municipal: Poder Legislativo**, visando uma gestão pública aberta e responsável com tratamento, inserção e padronização de documentos e arquivos nos portais oficiais garantindo uma integração eficaz com os órgãos de controle, bem como treinamento presencial de servidores.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Vista Serrana – PB, 30 de dezembro de 2024.


Américo Gomes Xavier
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

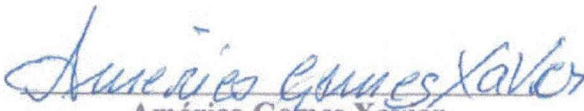
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- SERVIÇO DE APOIO EM CONTROLE INTERNO DA CASA LEGISLATIVA, COM FOCO NA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS E PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Vista Serrana – PB, 30 de dezembro de 2024.


Américo Gomes Xavier
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

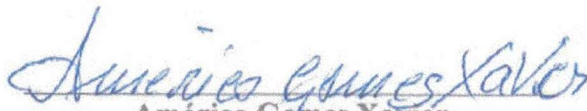
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE) NOS SEUS RESPECTIVOS DOMÍNIOS E CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS DOS ATOS E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Vista Serrana – PB, 30 de dezembro de 2024.


Américo Gomes Xavier
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Social-mídia na gestão e acompanhamento de redes sociais pela plataforma Instagram, no domínio específico e criação de artes gráficas para publicação dos atos nas redes sociais, bem como gestão de dados para transparência pública.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 20 de dezembro de 2024.

Antônio Soares de Lima
Antônio Soares de Lima
Presidente



A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante
chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de
Ordem 988/2019, do Lv. 541-N, às fls. 146, em data de 26/06/2019, no
Cartório Salinet - 4º Tabelionato de Notas de Londrina - Pr. e
microfilmado sob o número 381426 e registrado sob o número 287262
em data de 01/07/2019, no 1º Ofício de Títulos e Documentos -
Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 274 de
03/04/2017 - publicada no D.O.U nº 65, seção 1, pág. 157 de
04/04/2017.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Editora e Distribuidora Educacional S/A
CNPJ: 38.733.648/0001-40

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de setembro de
2018 - publicada no D.O.U nº 179, Seção 1, pág.14 de 17 de setembro
de 2018.

Diploma registrado sob nº 584229 Livro 294 Folha 146002 v
Processo nº 584415, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto
nº 9.235, de 15/12/2017.

Londrina-PR, 28 de março de 2020.

Stefani Flavia Peilsson Borges Lucas
Avaliada Administrativo
Portaria GR nº 033/2016



0000978689



Universidade Pitágoras Unopar

UNOPAR



O Rector da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 14 de dezembro de 2019 do
Curso de Graduação em Administração
e a sessão solene de colação de grau em 28 de março de 2020, confere o grau de

Bacharel em Administração a
Jairo Sotero Leite Júnior

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido a 07 de maio de 1994, Rf 3.654.853-5505/PB, e
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PB, 28 de março de 2020.

Jairo Sotero Leite Júnior
Diplomado

Jose Carlos Rogel
Jose Carlos Rogel
Rector



PROGRAMA DO CURSO

Módulo I - Noções de transparência na Administração Pública

- **Unidade 1:** O que é transparência? Aspectos relevantes e Marco legal
- **Unidade 2:** Transparência ativa e passiva
- **Unidade 3:** Transparência na gestão dos recursos públicos
- **Unidade 4:** Dados abertos

Módulo II - Transparência no Poder Legislativo

- **Unidade 1:** O Poder Legislativo
- **Unidade 2:** Transparência no Processo Legislativo
- **Unidade 3:** A transparência no Senado Federal

Módulo III - Ferramentas de controle social e da avaliação de políticas públicas

- **Unidade 1:** A Transparência e outras ferramentas de Controle Cívico
- **Unidade 2:** Casos de Sucesso
- **Unidade 3:** Metodologia de avaliação de políticas públicas e exemplos de avaliação de transparência
- **Unidade 4:** Índice de Transparência do Poder Legislativo

Fundamentação legal: Regulamento Administrativo do Senado Federal CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

5tptsneMFb

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR

CPF nº 093.508.834-22, participou, na modalidade a distância, do curso **TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA - TURMA 2**, com carga horária de 40 horas/aula, realizado no período de 19 de julho a 4 de setembro de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 96,67.

Brasília, 4 de setembro de 2024.

Fernando Boarato Meneguim
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino





Seminário

SIAFIC

Sistema Único e Integrado
de Execução Orçamentária,
Administração Financeira e Controle

IMPLANTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS

Certificado

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR

participou do Treinamento: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por meio da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no dia 24 de março de 2023, com carga horária de 05 horas/aula.

João Pessoa, 24 de março de 2023.



Carlos Pessoa de Aquino
Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:

Jairo Sotero

CURSO:

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

CARGA HORÁRIA: 20 Horas
NOTA: 80,00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Transparência Pública e o Direito de Acesso à Informação

Introdução ao tema
Constituição Federal e o Direito de Acesso à Informação
Transparência na Lei de Responsabilidade Fiscal

Módulo 2: Lei de Acesso à Informação

Principais dispositivos da Lei de Acesso à Informação

Módulo 3: Resolução TC nº 157/2021

Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Módulo 4: Resolução TC nº 158/2021

Índices de Transparência Pública levantados pelo TCE

Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção verificação de certificado no endereço <https://escola.icepe.tc.br>



CERTIFICADO



Certifico que

Jairo Sotero

Participou do curso

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Na modalidade à distância, com carga horária de 20 h/a.

Recife, 8 de agosto de 2024


Maria Evangelina Pessoa Guerra
Coordenadora Geral da Escola de Contas TCE-PE



raSxqdwUMN

Capacitação para o Programa Nacional de Transparência Pública - Ciclo 2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Apresentar o Programa Nacional de Transparência Pública - TCE-RS/ATRICON, com objetivo de Sensibilizar e orientar Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmaras Legislativas e representantes de Controles Internos Municipais sobre as ações de coleta de dados no âmbito no Programa Nacional de Transparência Pública. Compartilhar informações sobre cronograma de trabalho e critérios de avaliação dos sites institucionais e portais de transparência dos executivos e legislativos municipais. Ouvir as experiências e principais dúvidas dos colegas em relação à experiência de 2023.

Ministrantes: Auditores de Controle Externo do TCE-RS Carla Gross Dias, Luciana Copetti Mendes e Sandro Trescastro Bergue.

CAPACITAÇÃO TELEPRESENCIAL REALIZADA DIA 16 DE ABRIL DE 2024.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE GESTÃO E CONTROLE FRANCISCO JURUENA



CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

Jairo Sotero

participou da ação de educação

Capacitação para o Programa Nacional de Transparência Pública - Ciclo 2024

16 abril 2024

Carga-horária: 4 horas



AtesWBRU14

Conselheiro Marco Peixoto

Presidente do TCE-RS

Diego Losada Vieitez

Diretor da ESGC



Programação:

Horário	Momentos	Expositores/Responsáveis
10h	Abertura	Equipe da Escola de Contas
10h10min	Boas Vindas	Conselheiro Gilberto Jales (Presidente do TCE/RN)
	Apresentação do PNTF - Programa Nacional de Transparência Pública	Cleyton Barbosa (Secretário de Controle Externo do TCE/RN)
10h30min	Apresentação da Cartilha da Transparência – PARTE I	Aleson Amaral (Diretor de Administração Municipal - DAM)
	Apresentação da Cartilha da Transparência – PARTE II	Marise Magaly (Diretora de Administração Direta - DAD)
12h	Encerramento	Equipe da Escola de Contas

*Programação sujeita a alterações

Instrutor Responsável : Diversos*



TCE/RN



CERTIFICADO



Certificamos que **JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR**, CPF 093.508.834-22, participou com aproveitamento no curso: **PROGRAMA NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - CICLO 2024**, ministrado pela Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no período de 12/04/2024 a 12/04/2024, com a carga horária de 2 horas-aula.

André Gustavo A. e Silva.

André Gustavo Almeida e Silva
Coordenador Geral da Escola de Contas

Tarcísio Costa
Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Autenticação : *M0935088342209345392
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <https://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

Histórico



Nome:
Jairo Sotero Leite Junior

Disponibilidade:
15/03/2024 a 25/03/2024

Curso:
Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1 — O que é governo aberto;

Módulo 2 — Os princípios de governo aberto;

Módulo 3 — Implementando medidas de governo aberto.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV/G sob o código: **XHj012323974R0Z2**

Este certificado foi gerado em 21/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

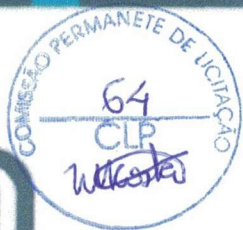
ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública

00.627.612/0001-09

Enap

Escola Nacional de
Administração Pública



enap

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Jairo Sotero Leite Junior

concluiu o curso **Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos (Turma**

MAR/2024), com carga-horária de 10 horas, início em 15/03/2024, término em

21/03/2024 e nota final 100.

Betânia Lemos
Presidenta



PROGRAMA DO CURSO



Conteúdo: * Noções sobre a LC 95/1998, DL n° 9191/2017 e LC 107/2001. * Configuração e alimentação do SAPL. * Articulação e compilação de Leis Ordinárias. * Articulação e Compilação da Lei Orgânica e Regimento Interno.

INSTRUTOR: ADALBERTO ALVES DE OLIVEIRA

IMPORTANTE: a 'Nota %' indica o percentual de Assiduidade do aluno.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

G67fQ2e3Vn

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR

CPF nº 093.508.834-22, participou do curso *OFICINA INTERLEGIS DE ARTICULAÇÃO E COMPILAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS NO SAPL - T05/2024*, com carga horária de 12 horas no formato online, realizado no período de 3 a 5 de setembro de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 100,00 %.

Brasília, 5 de setembro de 2024.

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa

Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro



Interlegis



Instituto Legislativo Brasileiro



SENADO FEDERAL





PROGRAMA DO CURSO

- Funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) - Rotina de debates e votações, segundo o regimento interno da casa legislativa - Tipos de matérias legislativas, proposições e documentos, bem como a origem e tramitação - Registro do recebimento das propostas dos parlamentares e sua tramitação - Acompanhamento da ordem do dia, inscrição e discurso de oradores - Realização de votações com painel eletrônico *A expressão "Nota em percentual (%)" corresponde à "Assiduidade na Oficina".
INSTRUTOR: José Bonifácio de Góis Júnior

IMPORTANTE: a 'Nota %' indica o percentual de Assiduidade do aluno.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

eEm6ppW7Td

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR

CPF nº 093.508.834-22, participou do curso *OFICINA DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - TURMA 11/2024 - ON-LINE*, com carga horária de 16 horas no formato online, realizado no período de 26 a 29 de agosto de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 100,00 %.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Fernando Boarato Menguin
Diretor-Executivo do
Instituto Legislativo Brasileiro





PROGRAMA DO CURSO



- Funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) - Rotina de debates e votações, segundo o regimento interno da casa legislativa - Tipos de matérias legislativas, proposições e documentos, bem como a origem e tramitação - Registro do recebimento das propostas dos parlamentares e sua tramitação - Acompanhamento da ordem do dia, inscrição e discurso de oradores - Realização de votações com painel eletrônico *A expressão "Nota em percentual (%)" corresponde à "Assiduidade na Oficina" INSTRUTOR: José Bonifácio

IMPORTANTE: a 'Nota %' indica o percentual de Assiduidade do aluno.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

V10hAJZVCE

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



Interlegis



Instituto Legislativo Brasileiro



SENADO FEDERAL





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR

CPF nº 093.508.834-22, participou, na modalidade presencial, do curso **OFICINA DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) - CAMPINA GRANDE/PB - TURMA 08/2024**, com carga horária de 21 horas no formato **PRESENCIAL**, realizado no período de 15 a 17 de julho de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 100,00 %.

Brasília, 17 de julho de 2024.

Fernando Boarato Meneguim

Diretor-Executivo do

Instituto Legislativo Brasileiro

Interlegis



Instituto Legislativo Brasileiro



SENADO FEDERAL





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º V00004/2025
SECRETARIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Interessados: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhora Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugí - PB, 14 de Janeiro de 2025.

TADEU RIBEIRO E SILVA

Assessor Jurídico
OAB/PB sob o nº 24.560



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Damião Domiciano Galvínio

Damião Domiciano Galvínio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



56

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

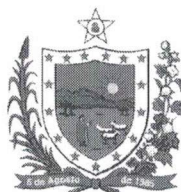
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Sousa
Josineide Lima de Araújo Sousa
Tesoureira

56



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025DV00006

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00006/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Damião Domiciano Galvêncio

Damião Domiciano Galvêncio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



58

São José do Sabugá - PB, 03 de Janeiro de 2025.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

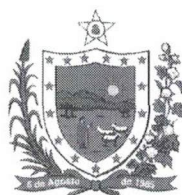
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral

58



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1 - Monitoramento e Alimentação do SAPL: Atualização regular e continua das informações no SAPL, assegurando a inserção de dados legislativos, proposições, atas e demais informações pertinentes ao processo legislativo municipal, garantindo a conformidade e a atualização do sistema. 2 - Envio de Normas e Legislações ao Banco de Legislações do TCE/PB: Realização de envio periódico das normas e legislações municipais ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), atendendo as exigências de conformidade e integridade das informações. 3 - Consultoria em Transparência Pública: Prestação de suporte técnico especializado para assegurar a conformidade as legislações vigentes de transparência pública, com orientações para a correta divulgação de informações obrigatórias no portal da Transparência SAPL e demais órgãos, promovendo maior eficiência na gestão pública.		MESES	12
2	Serviços técnicos de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí-PB, voltados a Transparência Pública do pode Legislativo.		UND.	01

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025.


Gizele de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

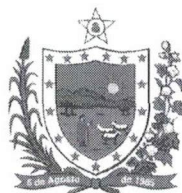
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

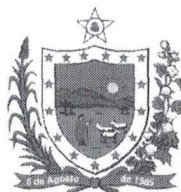
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1 - Monitoramento e Alimentação do SAPL: Atualização regular e continua das informações no SAPL, assegurando a inserção de dados legislativos, proposições, atas e demais informações pertinentes ao processo legislativo municipal, garantindo a conformidade e a atualização do sistema. 2 - Envio de Normas e Legislações ao Banco de Legislações do TCE/PB: Realização de envio periódico das normas e legislações municipais ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), atendendo as exigências de conformidade e integridade das informações. 3 - Consultoria em Transparência Pública: Prestação de suporte técnico especializado para assegurar a conformidade as legislações vigentes de transparência pública, com orientações para a correta divulgação de informações obrigatórias no portal da Transparência SAPL e demais órgãos, promovendo maior eficiência na gestão pública.		MESES	12
2	Serviços técnicos de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí-PB, voltados a Transparência Pública do pode Legislativo.		UND.	01

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025.


Gizele de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Sousa
Josineide Lima de Araújo Sousa
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1 - Monitoramento e Alimentação do SAPL: Atualização regular e contínua das informações no SAPL, assegurando a inserção de dados legislativos, proposições, atas e demais informações pertinentes ao processo legislativo municipal, garantindo a conformidade e a atualização do sistema. 2 - Envio de Normas e Legislações ao Banco de Legislações do TCE/PB: Realização de envio periódico das normas e legislações municipais ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), atendendo as exigências de conformidade e integridade das informações. 3 - Consultoria em Transparência Pública: Prestação de suporte técnico especializado para assegurar a conformidade as legislações vigentes de transparência pública, com orientações para a correta divulgação de informações obrigatórias no portal da Transparência SAPL e demais órgãos, promovendo maior eficiência na gestão pública.	MESES	12
2	Serviços técnicos de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi-PB, voltados a Transparência Pública do Poder Legislativo.	UND.	01

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0. DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 03 de Janeiro de 2025.


Gizela de Araújo Silva
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1 - Monitoramento e Alimentação do SAPL: Atualização regular e continua das informações no SAPL, assegurando a inserção de dados legislativos, proposições, atas e demais informações pertinentes ao processo legislativo municipal, garantindo a conformidade e a atualização do sistema. 2 - Envio de Normas e Legislações ao Banco de Legislações do TCE/PB: Realização de envio periódico das normas e legislações municipais ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), atendendo as exigências de conformidade e integridade das informações. 3 - Consultoria em Transparência Pública: Prestação de suporte técnico especializado para assegurar a conformidade as legislações vigentes de transparência pública, com orientações para a correta divulgação de informações obrigatórias no portal da Transparência SAPL e demais órgãos, promovendo maior eficiência na gestão pública.	MESES	12	2.500,00	30.000,00
2	Serviços técnicos de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi-PB, voltados a Transparência Pública do pode Legislativo.	UND.	01	4.500,00	4.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 34.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.


Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 18:32:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 20852/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincto.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi
Número da Licitação: 00006/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 16/01/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José do Sabugi
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 34.500,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

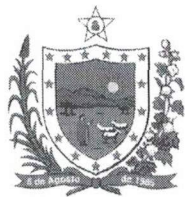
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 34.500,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sotero Consultoria Solucoes E Tecnologia Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.426.632/0001-00
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8447a2a6a2f8f272ffdb9a553560dd2e
Autorização da autoridade competente	Sim	700c0d4bcbf9abd9df9ac0fbf30ea33d
Estimativa da despesa	Sim	93f3a50880a3f7ae70b67b92e69b79c4
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	96b92f95940c5b13153112e787c3756a
Justificativa de preço	Sim	271d6d65ef8ac92025370f7601ae1e6c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	271d6d65ef8ac92025370f7601ae1e6c
Previsão Orçamentária	Sim	93f3a50880a3f7ae70b67b92e69b79c4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	330d4d19321b9db7dc4e2cd102ad201e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sotero Consultoria Solucoes E Tecnologia Ltda	Sim	2ef13fabf0803339a01a73462a637ac9

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



71

DISPENSA N° DV0006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025DV0006

CONTRATO N°: 00006/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugí - Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ n° 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente da Câmara DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na localidade Sitio Sitio, Zona Rural, S/N - São José do Sabugí - PB, CPF n° 023.379.214-76, Carteira de Identidade n° 191.318.6 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Manoel Gonçalves, s/n, São Sebastião na cidade de Patos-PB, CNPJ n° 49.426.632/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Jairo Sotero Leite Junior, estabelecido na Rua Manoel Gonçalves, s/n, São Sebastião na cidade de Patos-PB, escrito no CPF n° 093.508.834-22 e RG 3654853 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV0006/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DV 0006/2025-04, de 16 de Janeiro de 2025, tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV0006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

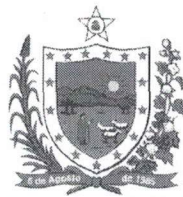
Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

71



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



72

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

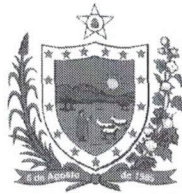
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras

72



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Gláucia Rêgina Tenório dos Santos
094.563.854-00

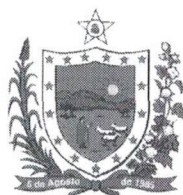
Erônica Medeiros dos Santos
081.169.824.60

PELO CONTRATANTE

Damião Domiciano Galvêncio
DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente da Câmara
CPF nº 023.379.214-76

PELO CONTRATADO

Jairo Sotero Leite Junior
SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
Jairo Sotero Leite Junior
CPF nº 093.508.834-22
RG 3654853 SSSD/PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00006/2025-02

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvincto, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº V00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00006/2025-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° V00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
EXTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: **Aquisição de Refeição (TIPO QUENTINHA), destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB.** Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 06/03/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. São José do Bonfim – PB, 13 de Fevereiro de 2025.

MIGUEL MOTA VICTOR

Secretário de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo Maior Desconto por item, para: **Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB, com critério de julgamento maior desconto por item sobre a tabela do fabricante.** Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 27/02/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. São José do Bonfim – PB, 13 de Fevereiro de 2025.

MIGUEL MOTA VICTOR

Secretário de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 00002/2025 - Edital nº 00002/2025. OBJETO: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação do Município de São José do Bonfim/PB. A Prefeita Municipal de São José do Bonfim, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de São José do Bonfim/PB, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 00002/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00002/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que é o caso de erro nas especificações dos produtos. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São José do Bonfim/PB, em 13 de Fevereiro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:0B4B6E19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA & CONSULTORIA LTDA - R\$ 28.800,00.**

São José do Sabugí - PB, 14 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –

Presidente da Câmara

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:FC7FB141

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí e: CT Nº 00003/2025 – 14/02/25 – E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA & CONSULTORIA LTDA - R\$ 28.800,00**

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:C7989946

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RADIO VALE DO SABUGY LTDA - R\$ 27.600,00.**

São José do Sabugí - PB, 14 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –

Presidente da Câmara

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:C932740E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM SITONIZAÇÃO E FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, PARA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES**

CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00005/2025 – 14/02/25 – RADIO VALE DO SABUGY LTDA - R\$ 27.600,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:57CFCB6F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R\$ 36.000,00.
São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO

– Presidente da Câmara

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:384BFB26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2025 – 14/02/25 – HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R\$ 36.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DE1D7FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - R\$ 48.000,00.
São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO

– Presidente da Câmara

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:9FBD02D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, BEM COMO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS

DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00002/2025 – 14/02/25 – A V CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - R\$ 48.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:ECDB6D60

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOTERO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 34.500,00.
São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:AF17618D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00006/2025 – 14/02/25 – SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 34.500,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:876EF270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Treinamentos na gestão do SUS no Fundo Municipal de Saúde de São José do Sabugi/PB, Conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CELIA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA DE AZEVEDO - R\$ 36.000,00.
São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00006/2025-02

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvincto, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº V00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00006/2025-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° V00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Sousa
Josineide Lima de Araújo Sousa
Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 18/11/2024

Contribuinte: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		Inscrição Mercantil: 1000002103 Sequencial: 348768 Referência Loteamento:
Localização: RUA MANOEL GONCALVES, SN, APT 314; PONTO DE REFERENCIA:, SAO SEBASTIAO		Cadastro Imobiliário: 22.013.064.0008.256.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
49.426.632/0001-00		1000002103
Atividade Principal: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 01/02/2023	Validade: 17/01/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0C87B13D6976B987E1F75670EF11E5A8998BED76



82



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7FF4.91E2.AB3D.0CCD

Emitida no dia 09/12/2024 às 08:45:24

Nome Empresarial:

SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Endereço:

MANOEL GONCALVES

Número:

S/N

Complemento:

APT 314;

Bairro:

SAO SEBASTIAO

Município:

PATOS

CEP:

58706-160

Inscr. Estadual:

16.511.509-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

49.426.632/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.426.632/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:07 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **EF8E.21EB.73C3.EFA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.426.632/0001-00
Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R MANOEL GONCALVES SN APT 314 / SAO SEBASTIAO / PATOS / PB / 58706-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122302376010973175

Informação obtida em 03/01/2025 18:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.426.632/0001-00

Certidão n°: 70530858/2024

Expedição: 15/10/2024, às 08:50:14

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.426.632/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.426.632/0001-00

Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: SOTERO CONSULT

Certidão emitida às 18:57 de 03/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6BJor/We**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.426.632/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2023
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOTERO CONSULT	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 62.01-5-02 - Web design
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 73.11-4-00 - Agências de publicidade
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 85.99-6-03 - Treinamento em informática
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL GONÇALVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO APT 314
---	------------------	-------------------------------

CEP 58.706-160	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@SOTEROCONSULT.COM.BR	TELEFONE (83) 9943-2708/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 18:45:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2025 19:02:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **49.426.632/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09350883422	JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024 08:15 SOB Nº 20241213185.
 PROTOCOLO: 241213185 DE 31/10/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416054660. CNPJ DA SEDE: 49426632000100.
 NIRE: 25201081866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2024.
 SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 49.426.632/0001-00

SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA



JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Natal – RN, nascido em 07/05/1994, Empresário, número do documento 093.508.834-22, residente e domiciliado no(a): RUA Manoel Gonçalves SN, São Sebastião, APT 314, Patos - PB, CEP 58706-160 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, sediada na RUA Manoel Gonçalves, nº SN, APT 314; , São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 49.426.632/0001-00 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENÇAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, ATIVIDADES DE PRODUÇAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, WEB DESIGN, ATIVIDADES DE PRODUÇAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Atividades de prestação de serviços de informação, atividades de serviços pessoais, Agências de publicidade, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Treinamento em informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Consultoria em tecnologia da informação, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Outras atividades de publicidade, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Web design, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6201-5/02 - Web design
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Patos - PB, 30 de Outubro de 2024

Código de Autenticidade: **24ASVBNHGF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 100002103

Razão Social: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: SOTERO CONSULTORIA SOLUCOES E TECNOLOGIA

CNPJ: 49.426.632/0001-00

Inscrição Municipal: 100002103

Atividade Principal: 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Não exerce no endereço), 7311-4/00 - Agências de publicidade (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não exerce no endereço), 6201-5/02 - Web design (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Não exerce no endereço), 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Não exerce no endereço), 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA Manoel Gonçalves, SN, APT 314,; São Sebastião

CEP: 58706160

Local e data: Município de Patos, sexta, 22 de novembro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES


A empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº.: 49.426.632/0001-00, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR**, CPF: 093.508.834-22, Administrador, CRA-PB nº.20-06145, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento às exigências legais aplicáveis, que:

1. Não emprega, direta ou indiretamente, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente das implicações legais em caso de descumprimento dessa obrigação, especialmente no que tange às penalidades previstas na legislação vigente.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Patos – PB, 14 de janeiro de 2025



SOTERO CONSULTORIA, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA
CNPJ: 49.426.632/0001-00
CRA-PB Nº.20-06145



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – CRA-PB
Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67
ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



96

DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Nº: 0153/2024

Declaramos para os fins necessários, que **JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR**, R.G. nº **3654853 SSDS/ PB**, CPF: **093.508.834-22**, é registrado(a) neste órgão sob o nº **20-06145**. Declaramos ainda, que o(a) profissional em Administração supramencionado(a), encontra-se devidamente em dia com o exercício corrente.

João Pessoa - PB, 16 de dezembro de 2024.

Validade: 15/01/2025

Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa
Presidente – CRA-PB nº 1-3126



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/696727d3-9d7a-4a04-9e88-14779eab3034>

SEDE: João Pessoa – PB

Avenida Piauí, 791 – Bairro dos Estados – CEP – 58030-331 FONE (083) 3021-0296

96



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Social-mídia, na gestão e acompanhamento de redes sociais pela plataforma Instagram, no domínio @camara.saojosedeespinharaspb, bem como consultoria em transparência pública.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José de Espinharas – PB, 18 de dezembro de 2024.

Esterban Nóbrega de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

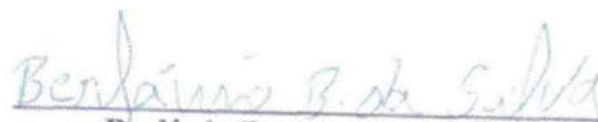
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Serviços técnicos de implantação, monitoramento e alimentação do sistema de apoio ao processo legislativo - SAPL no endereço eletrônico específico.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São Mamede – PB, 21 de julho de 2024.


Berlânio Borburema da Silva
Presidente



SANTANA DOS GARROTES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 CNPJ.: 24.226.284/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Análise e consultoria técnica em transparência pública municipal: Poder Legislativo, visando uma gestão pública aberta e responsável com inserção de documentos e arquivos nos portais oficiais garantindo uma integração eficaz com os órgãos de controle.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santana dos Garrotes – PB, 16 de dezembro de 2024.

Marcelino Inácio Neto
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
CASA JOSÉ LUIZ BEZERRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Implantação do sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no endereço eletrônico criado, com configuração do sistema e inserção de dados correspondentes a mesa diretora, comissões parlamentares, pautas das sessões, sessões plenárias, matérias legislativas, normas jurídicas, relatórios e demais serviços inerentes ao sistema.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Quixaba – PB, 26 de dezembro de 2024.

Flávio Sousa Guedes
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
 CNPJ.: 09.143.041/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Análise e consultoria técnica em transparência pública municipal: Poder Legislativo, visando uma gestão pública aberta e responsável com inserção de documentos e arquivos nos portais oficiais garantindo uma integração eficaz com os órgãos de controle.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Nova Olinda – PB, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO
 Data: 09/01/2025 10:34:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Severino do Ramos da Silva Carneiro
 Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
"Casa Davi Jerônimo"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Implantação do sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no endereço eletrônico criado, com configuração do sistema e inserção de dados correspondentes a mesa diretora, comissões parlamentares, pautas das sessões, sessões plenárias, matérias legislativas, normas jurídicas, relatórios e demais serviços inerentes ao sistema.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Maturéia – PB, 30 de dezembro de 2024.

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
VEREADOR PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
"Casa Davi Jerônimo"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Capacitação técnica dos servidores para utilização do sistema de apoio ao processo legislativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Maturéia – PB, 30 de dezembro de 2024.

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
VEREADOR PRESIDENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- **Transparência Pública Municipal: Poder Legislativo**, visando uma gestão pública aberta e responsável com tratamento, inserção e padronização de documentos e arquivos nos portais oficiais garantindo uma integração eficaz com os órgãos de controle, bem como treinamento presencial de servidores.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Brejinho – PE, 16 de dezembro de 2024.

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente
CPF nº: 066.515.514-00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- **Transparência Pública Municipal: Poder Legislativo**, visando uma gestão pública aberta e responsável com tratamento, inserção e padronização de documentos e arquivos nos portais oficiais garantindo uma integração eficaz com os órgãos de controle, bem como treinamento presencial de servidores.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Vista Serrana – PB, 30 de dezembro de 2024.


Américo Gomes Xavier
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- SERVIÇO DE APOIO EM CONTROLE INTERNO DA CASA LEGISLATIVA, COM FOCO NA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS E PRINCIPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Vista Serrana – PB, 30 de dezembro de 2024.


Américo Gomes Xavier
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE) NOS SEUS RESPECTIVOS DOMÍNIOS E CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS DOS ATOS E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Vista Serrana – PB, 30 de dezembro de 2024.


Américo Gomes Xavier
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 49.426.632/00001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves, SN, sala 314, São Sebastião, CEP: 58706-160, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Social-mídia na gestão e acompanhamento de redes sociais pela plataforma Instagram, no domínio específico e criação de artes gráficas para publicação dos atos nas redes sociais, bem como gestão de dados para transparência pública.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 20 de dezembro de 2024.

Antônio Soares de Lima
Antônio Soares de Lima
Presidente



A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chanceira eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 988/2019, do Lv. 541-N, às Rs. 146, em data de 26.06.2019, no Cartório Salinet - 4º Tabelionato de Notas de Londrina - Pr. e microfilmado sob o número 381426 e registrado sob o número 287262 em data de 01.07.2019, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

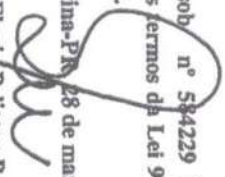
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 274 de 03/04/2017 - publicada no D.O.U nº 65, seção 1, pág. 157 de 04/04/2017.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Editora e Distribuidora Educacional S/A
CNPJ: 38.733.648/0001-40

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de setembro de 2018 - publicada no D.O.U nº 179, Seção 1, pág.14 de 17 de setembro de 2018.

Diploma registrado sob nº 584229 Livro 294 Folha 146002 v Processo nº 584415, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

Londrina-PR, 28 de março de 2020.


Stefani Flávia Peilsson Borges Lucas
Analista Administrativo
Portaria GR nº 033/2016



0000978689



Universidade Pitágoras Unopar

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 14 de dezembro de 2019 do

Curso de Graduação em Administração

e a sessão solene de colação de grau em 28 de março de 2020, confere o grau de

Bacharel em Administração a

Jairo Sotero Leite Júnior

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido a 07 de maio de 1994, RG 3.654.853-5505/PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 28 de março de 2020.

Jairo Sotero Leite Junior
Diplomado

Jose Carlos Rogel
Reitor





PROGRAMA DO CURSO

Módulo I - Noções de transparência na Administração Pública

- **Unidade 1:** O que é transparência? Aspectos relevantes e Marco legal
- **Unidade 2:** Transparência ativa e passiva
- **Unidade 3:** Transparência na gestão dos recursos públicos
- **Unidade 4:** Dados abertos

Módulo II - Transparência no Poder Legislativo

- **Unidade 1:** O Poder Legislativo
- **Unidade 2:** Transparência no Processo Legislativo
- **Unidade 3:** A transparência no Senado Federal

Módulo III - Ferramentas de controle social e da avaliação de políticas públicas

- **Unidade 1:** A Transparência e outras ferramentas de Controle Cívico
- **Unidade 2:** Casos de Sucesso
- **Unidade 3:** Metodologia de avaliação de políticas públicas e exemplos de avaliação de transparência
- **Unidade 4:** Índice de Transparência do Poder Legislativo

**Fundamentação legal: Regulamento Administrativo do Senado Federal
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
5tptsneMFb

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR

CPF nº 093.508.834-22, participou, na modalidade a distância, do curso **TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA - TURMA 2**, com carga horária de 40 horas/aula, realizado no período de 19 de julho a 4 de setembro de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 96,67.

Brasília, 4 de setembro de 2024.

Fernando Boarato Meneguim
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino





Seminário

SIAFIC

Sistema Único e Integrado
de Execução Orçamentária,
Administração Financeira e Controle

IMPLANTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS

Certificado

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR

participou do Treinamento: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por meio da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no dia 24 de março de 2023, com carga horária de 05 horas/aula.

João Pessoa, 24 de março de 2023.

Carlos Pessoa de Aquino
Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

NOME:

Jairo Sotero

CURSO:

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

CARGA HORÁRIA:

20 Horas

NOTA:

80,00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Transparência Pública e o Direito de Acesso à Informação

Introdução ao tema

Constituição Federal e o Direito de Acesso à Informação
Transparência na Lei de Responsabilidade Fiscal

Módulo 2: Lei de Acesso à Informação

Principais dispositivos da Lei de Acesso à Informação

Módulo 3: Resolução TC nº 157/2021

Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Módulo 4: Resolução TC nº 158/2021

Índices de Transparência Pública levantados pelo TCE

Certificado registrado na Escola de Contas Públicas do TCE-PE.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode, ou, caso desejar, informar o código acima na opção verificação de certificado no endereço <https://escola.icepe.tc.br>



CERTIFICADO



Certifico que

Jairo Sotero

Participou do curso

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Na modalidade à distância, com carga horária de 20 h/a.

Recife, 8 de agosto de 2024


Maria Evangelina Pessoa Guerra
Coordenadora Geral da Escola de Contas TCE-PE



raSxqdWUMN

Capacitação para o Programa Nacional de Transparência Pública - Ciclo 2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Apresentar o Programa Nacional de Transparência Pública - TCE-RS/ATRICON, com objetivo de Sensibilizar e orientar Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmaras Legislativas e representantes de Controles Internos Municipais sobre as ações de coleta de dados no âmbito no Programa Nacional de Transparência Pública. Compartilhar informações sobre cronograma de trabalho e critérios de avaliação dos sítios institucionais e portais de transparência dos executivos e legislativos municipais. Ouvir as experiências e principais dúvidas dos colegas em relação à experiência de 2023.

Ministrantes: Auditores de Controle Externo do TCE-RS Carla Gross Dias, Luciana Copetti Mendes e Sandro Trescastro Bergue.

CAPACITAÇÃO TELEPRESENCIAL REALIZADA DIA 16 DE ABRIL DE 2024.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE GESTÃO E CONTROLE FRANCISCO JURUENA



CERTIFICADO de CONCLUSÃO

Certificamos que

Jairo Sotero

participou da ação de educação

Capacitação para o Programa Nacional de Transparência Pública - Ciclo 2024

16 abril 2024

Carga-horária: 4 horas



Ate:SWBRU14

Conselheiro Marco Peixoto

Presidente do TCE-RS

Diego Losada Vieitez

Diretor da ESGC



Programação:

Horário	Momentos	Expositores/Responsáveis
10h	Abertura	Equipe da Escola de Contas
10h10min	Boas Vindas	Conselheiro Gilberto Jales (Presidente do TCE/RN)
	Apresentação do PNTP - Programa Nacional de Transparência Pública	Cleyton Barbosa (Secretário de Controle Externo do TCE/RN)
10h30min	Apresentação da Cartilha da Transparência – PARTE I	Aelson Amaral (Diretor de Administração Municipal - DAM)
	Apresentação da Cartilha da Transparência – PARTE II	Marise Magaly (Diretora de Administração Direta - DAD)
12h	Encerramento	Equipe da Escola de Contas

*Programação sujeita à alterações

Instrutor Responsável : Diversos*



CERTIFICADO



Certificamos que **JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR**, CPF 093.508.834-22, participou com aproveitamento no curso: **PROGRAMA NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - CICLO 2024**, ministrado pela Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", na modalidade de Ensino a Distância (EAD), no período de 12/04/2024 a 12/04/2024, com a carga horária de 2 horas-aula.

André Gustavo A. e Silva.

André Gustavo Almeida e Silva
Coordenador Geral da Escola de Contas

Tarcísio Costa
Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Autenticação : *M0935088342209345392
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <https://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

Histórico



Nome:

Jairo Sotero Leite Junior

Curso:

Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos

Disponibilidade:

15/03/2024 a 25/03/2024

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1 – O que é governo aberto;

Módulo 2 – Os princípios de governo aberto;

Módulo 3 – Implementando medidas de governo aberto.



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV/G sob o código: **XHJ012323974R0Z2**

Este certificado foi gerado em 21/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de
Administração Pública

00.627.612/0001-09

Enap

Escola Nacional de
Administração Pública



ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Jairo Sotero Leite Junior

concluiu o curso **Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos (Turma**

MAR/2024), com carga-horária de 10 horas, início em 15/03/2024, término em

21/03/2024 e nota final 100.

Betânia Lemos
Presidenta



PROGRAMA DO CURSO

Conteúdo: * Noções sobre a LC 95/1998, DL n° 9191/2017 e LC 107/2001. * Configuração e alimentação do SAPL. * Articulação e compilação de Leis Ordinárias. * Articulação e Compilação da Lei Orgânica e Regimento Interno.

INSTRUTOR: ADALBERTO ALVES DE OLIVEIRA

IMPORTANTE: a 'Nota %' indica o percentual de Assiduidade do aluno.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

G67fQ2e3Vn

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR



CPF nº 093.508.834-22, participou do curso *OFICINA INTERLEGIS DE ARTICULAÇÃO E COMPILAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS NO SAPL - T05/2024*, com carga horária de 12 horas no formato online, realizado no período de 3 a 5 de setembro de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 100,00 %.

Brasília, 5 de setembro de 2024.

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Assinatura manuscrita em azul, correspondente ao nome Leonardo Augusto de Andrade Barbosa.





PROGRAMA DO CURSO



- Funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) - Rotina de debates e votações, segundo o regimento interno da casa legislativa - Tipos de matérias legislativas, proposições e documentos, bem como a origem e tramitação - Registro do recebimento das propostas dos parlamentares e sua tramitação - Acompanhamento da ordem do dia, inscrição e discurso de oradores - Realização de votações com painel eletrônico *A expressão "Nota em percentual (%)" corresponde à "Assiduidade na Oficina".
INSTRUTOR: José Bonifácio de Góis Júnior

IMPORTANTE: a 'Nota %' indica o percentual de Assiduidade do aluno.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

eEm6ppW7Td

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR

CPF nº 093.508.834-22, participou do curso **OFICINA DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - TURMA 11/2024 - ON-LINE**, com carga horária de 16 horas no formato online, realizado no período de 26 a 29 de agosto de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 100,00 %.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Fernando Boarato Meneguim
Diretor-Executivo do
Instituto Legislativo Brasileiro





PROGRAMA DO CURSO



- Funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) - Rotina de debates e votações, segundo o regimento interno da casa legislativa - Tipos de matérias legislativas, proposições e documentos, bem como a origem e tramitação - Registro do recebimento das propostas dos parlamentares e sua tramitação - Acompanhamento da ordem do dia, inscrição e discurso de oradores - Realização de votações com painel eletrônico *A expressão "Nota em percentual (%)" corresponde à "Assiduidade na Oficina", INSTRUCTOR: José Bonifácio

IMPORTANTE: a 'Nota %' indica o percentual de Assiduidade do aluno.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
V10hAJzVCE

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

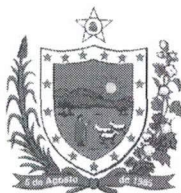
JAIRO SOTERO LEITE JUNIOR

CPF nº 093.508.834-22, participou, na modalidade presencial, do curso **OFICINA DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) - CAMPINA GRANDE/PB - TURMA 08/2024**, com carga horária de 21 horas no formato PRESENCIAL, realizado no período de 15 a 17 de julho de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 100,00 %.

Brasília, 17 de julho de 2024.

Fernando Boarato Meneguim
Diretor-Executivo do
Instituto Legislativo Brasileiro





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00006/2025-02

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvincto, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº V00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00006/2025-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° V00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 18:43:04 foi protocolizado o documento sob o N° 20855/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincto.

Número do Contrato: 000000062025

Data da Publicação: 14/02/2025

Data da Assinatura: 16/01/2025

Data Final do Contrato: 31/01/2026

Valor Contratado: R\$ 34.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

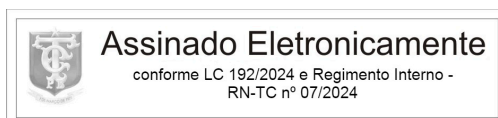
Contratado (Nome): Sotero Consultoria Solucoes E Tecnologia Ltda

Contratado (CNPJ): 49.426.632/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cbe1641f0d357bb1fc3e89ce96b32161
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b5f67296f0629c36bd3180a99993f757
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	93f3a50880a3f7ae70b67b92e69b79c4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7f257ea6f2be03a94990d7eed5c1aed6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	92774c6ebf8e9b6b0f9653dc03b0170f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	92774c6ebf8e9b6b0f9653dc03b0170f
Designação do gestor do contrato	Sim	92774c6ebf8e9b6b0f9653dc03b0170f

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 20852/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

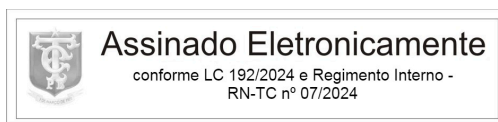
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 18:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20855/25 ao Documento 20852/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20852/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	71 - 74	7f257ea6f2be03a94990d7eed5c1aed6
Designação da fiscalização técnica do contrato	75 - 76	92774c6ebf8e9b6b0f9653dc03b0170f
Comprovante de publicidade	77 - 78	cbe1641f0d357bb1fc3e89ce96b32161
Designação do gestor do contrato	79 - 80	92774c6ebf8e9b6b0f9653dc03b0170f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	81	93f3a50880a3f7ae70b67b92e69b79c4
Comprovantes de regularidade da contratada	82 - 127	b5f67296f0629c36bd3180a99993f757
Designação do fiscal administrativo do contrato	128 - 129	92774c6ebf8e9b6b0f9653dc03b0170f
RECIBO PROTOCOLO	130	a805f33f4454584f2debe413cd5df22d

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB